



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 226-CONSU, de 30 de dezembro de 1999**

**ESTABELECE NORMAS PARA OUTORGA  
DOS TÍTULOS DE PROFESSOR EMÉRITO,  
PROFESSOR HONORIS CAUSA E DOUTOR  
HONORIS CAUSA.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CEARÁ - UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 19 de outubro de 1999, na forma do que dispõe o artigo 207 da Constituição Federal de 1988.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A outorga dos títulos honoríficos de *Professor Emérito*, *Professor Honoris Causa* e *Doutor Honoris Causa*, pela Universidade Estadual do Ceará, far-se-á de acordo com as normas expressas nesta Resolução.

**Art. 2º** - O título de *Professor Emérito*, reservado aos professores aposentados da UECE que hajam se distinguido por sua atuação no Magistério Superior da Universidade; poderá ser proposto pelo Conselho do Centro, da Faculdade ou do Instituto, aprovado à vista de exposição fundamentada; e deverá ser homologado por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário.

**Art. 3º** - O título de *Professor Honoris causa* destina-se a professores e pesquisadores reconhecidamente eminentes, estranhos ao quadro da UECE, que tenham prestado relevantes serviços à Universidade; pode ser concedido mediante indicação justificada do Reitor ou do Conselho do Centro, da Faculdade ou do Instituto; e aprovado por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário.



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**Art. 4º** - O título de *Doutor Honoris Causa* será concedido a personalidades notáveis que hajam contribuído para o progresso da Universidade, para o desenvolvimento da Região ou do País, ou que tenham se distinguido por sua atuação em favor das Ciências, das Letras, das Artes ou da Cultura em geral; mediante indicação justificada do Reitor ou do Conselho do Centro, da Faculdade ou do Instituto; e aprovado por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário.

**Art. 5º** - A outorga dos títulos honoríficos de que trata a presente Resolução será feita em sessão solene do Conselho Universitário.

**Parágrafo único** - Os diplomas correspondentes serão assinados pelo Reitor e pelo homenageado e serão transcritos em livro próprio da Universidade.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 1999.**

  
Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles  
**Reitor**